



PORTARIA Nº 573/2023- GPM/NP

“NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA 29º FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E FEIRA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA.

GELSON LUIZ DILL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo, ou não, recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e a Lei nº que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019.

CONSIDERANDO que para a realização do evento **“29º FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E FEIRA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA.”**, em Novo Progresso-Pa, que realizar-se-á no período de 06 à 09 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados como membros da “Comissão de Monitoramento e Avaliação”, para homologação do procedimento de Inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

Presidente: Jailton Ataíde de Lima – CPF nº 655.624.881-91

Membros: Ronald André de Silva e Silva – CPF nº 642.496.702-87

Rodrigo Tadeu da Silva de Oliveira - CPF nº 705.521.002-00

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

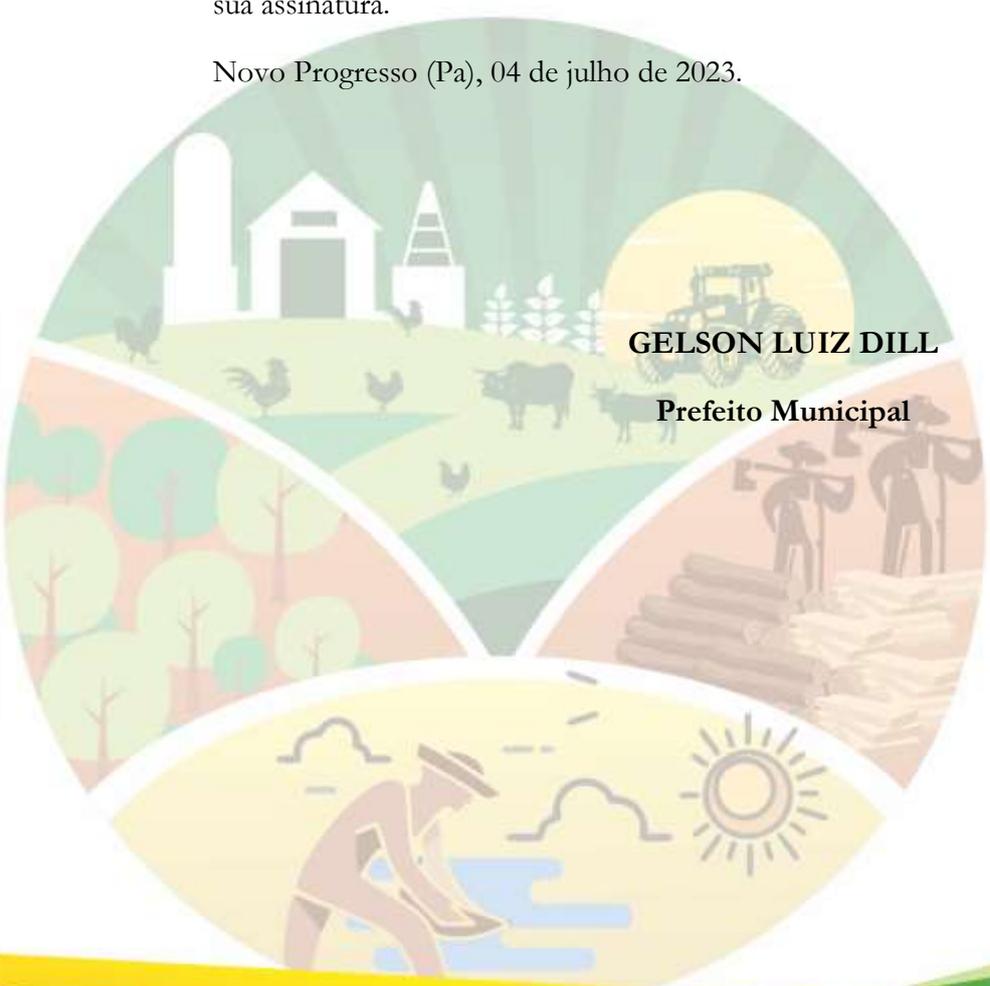
Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Novo Progresso (Pa), 04 de julho de 2023.



GELSON LUIZ DILL

Prefeito Municipal

